



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

**CONTRATO Nº 06 /2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA E A EMPRESA GILSON SANTOS DE FARIA ME, COMO A SEGUIR SE LÊ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA – ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, Praça Olímpio Rabelo de Moraes, s/nº – Centro – Carira -- Sergipe CEP: 49.550-000 Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 32.777.088/0001-49, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. VALDEMARGOMES ALVES, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e de outro lado, a empresa GILSON SANTOS DE FARIA ME, com endereço a Rua Campo do Brito nº 111, Bairro Centro, Itabaiana – Sergipe, inscrita no CNPJ sob. Nº 32.777.088/0001-49, representado por seu Sócio Administrador o Sr. Gilson Santos de Faria, RG nº 736.394 SSP/SE e CPF nº 502.277.505-00, adiante denominada CONTRATADA, para o fim especial de firmar o presente Contrato para Aquisição de Material de Expediente, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis a espécie, cuja cláusulas e condições estão a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE** de acordo com as especificações e quantitativo constante no Anexo I;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes contratantes declaram ter conhecimento do seu teor.

- Justificativa
- Orçamento Prévio da contratada
- Lei n.º 8.666/93 e Legislação Complementar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá início a partir de 17 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da Contratada, além de outras previstas no corpo deste Contrato e nos documentos aplicáveis discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, durante a vigência do Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

- b) Solicitar da Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos danos que vier causar a Câmara Municipal de Carira ou a terceiros, por si ou por seus empregados, isentando a CMC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do material, do objeto deste Contrato;
- d) Responsabilizar-se com as despesas referentes à entrega dos produtos, salarial, impostos e quaisquer tributos que venha a inserir sobre o fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas no corpo deste Contrato e documentos aplicáveis, discriminados na Cláusula Segunda, as seguintes:

5.2. Efetuar os pagamentos dos valores constantes da Cláusula Sexta e devidos à Contratada;

5.3. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela Contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO**

6.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 7.906,20 (Sete mil novecentos e seis reais e vinte centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** – No valor acima referido estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente decorrem do objeto deste Contrato, inclusive os custos da Contratada com seu pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administrativos, impostos, taxas, emolumentos, outras contribuições de qualquer natureza e demais custos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA**

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, em até 05 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal com a devida autenticação do material e as certidões negativas de FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL, CONJUNTA FEDERAL E CNDT;

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos de cobrança não comprovados serão devolvidos com os respectivos indicativos de correção a serem efetuados e, neste caso, a data de sua reapresentação será a data início para a nova contagem de prazo que disporá a Câmara Municipal de Carira para efetuar o pagamento nas condições estipuladas no item 7.1.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

8.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte o objeto do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da Contratante.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, sujeitara a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por parte da Contratada ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito por parte da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do Art. Supracitado, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovado, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas correntes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação:

**0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA  
01.031.0008.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO  
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A entrega do material será atestada pelo Almoxarifado desta casa;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

13.1 Este Contrato será regido pelo Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1.4.1 Fica desde já eleito, de comum acordo entre as partes contratantes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Cidade de Carira, para dirimir todas as dúvidas e questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Carira/SE, 17 de Janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA  
VALDEMAR GOMES ALVES  
CONTRATANTE



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**

*[Handwritten signature in blue ink]*

**GILSON SANTOS DE FARIA ME  
GILSON SANTOS DE FARIA  
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. *[Handwritten signature]* CPF: 039.085.645-90
2. *[Handwritten signature]* CPF: 038.818.446-03



Fls 408

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE.

Item	Produtos	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Almofada para carimbo	UND	6	4,70	28,20
02	Arquivo Morto	UND	70	4,30	301,00
03	Borracha c/ cara plástica	UND	24	1,60	38,40
04	Calculadora Media	UND	4	42,00	168,00
05	Caneta Esferográfica c/50	CX	10	30,00	300,00
06	Clips 2/0 c/500 gr	CX	10	13,00	130,00
07	Cola Bastão	UND	24	2,30	55,20
08	Elástico para dinheiro 100 g	PCT	10	3,70	37,00
09	Envelope Plástico c/600	CX	2	110,00	220,00
10	Envelope saco 240/340 com 250	CX	5	70,00	350,00
11	Extrator de Grampo	UND	12	1,80	21,60
12	Fita Adesiva 48/40	UND	30	3,00	90,00
13	Grampeador para 20 fls	UND	10	14,00	140,00
14	Grampeador para 40 fls	UND	6	58,00	348,00
15	Grampo 26/6 com 5000	CX	20	4,40	88,00
16	Lapis Borracha	UND	10	3,80	38,00
17	Lapiseira 0.7	UND	12	2,50	30,00
18	Livro de Atas 100 fls	UND	10	12,30	123,00
19	Livro de Protocolo	UND	6	6,30	37,80
20	Marca Texto	UND	36	2,30	82,80
21	Marcador Permanente	UND	36	3,70	133,20
22	Mina 0.7 para lapiseira	UND	10	2,00	20,00
23	Papel A4 cx com 10 resmas	CX	10	200,00	2000,00
24	Papel Cartão com 50 fls	PCT	20	15,00	300,00
25	Pasta Classificadora plástico	UND	100	2,00	200,00
26	Pasta com Elastico plástica	UND	100	2,00	200,00
27	Pasta Larga 55 mm	UND	30	7,00	210,00
28	Pasta Registrador AZ	UND	100	9,90	990,00
29	Pasta Sanfonada com 12 Divisórias	UND	10	17,00	170,00
30	Pasta Suspensa	UND	100	2,10	210,00
31	Perfurador	UND	6	21,00	126,00
32	Perfurador Pequeno	UND	4	12,00	48,00
33	Porta Correspondência Dupla	UND	6	42,00	252,00
34	Porta Durex	UND	2	28,00	56,00
35	Post It Marca Pagina	UND	20	6,30	126,00



Fls. 418

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA**


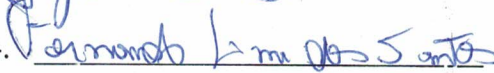
36	Regua 30cm	UND	10	3,60	36,00
37	Bloco Adesivo com 5 cores 76/76	BLC	10	15,00	150,00
38	Tesoura Grande	UND	2	12,00	24,00
39	Tinta para carimbo	UND	10	2,80	28,00
TOTAL					R\$ 7.906,20

Carira/SE, 17 de Janeiro de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA  
VALDEMAR GOMES ALVES  
CONTRATANTE

  
GILSON SANTOS DE FARIA ME  
GILSON SANTOS DE FARIA  
CONTRATADO

Testemunhas:

3.  CPF: 038.818.445-03
4.  CPF: 039.085.645-22